

LEI N.º 14.821

EMENTA: Concede pensão especial aos antigos despachantes municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída Pensão Especial, a ser concedida aos antigos Despachantes Municipais de acordo com a relação estabelecida no Anexo Único, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos beneficiados relacionados no Anexo Único, poderá ser contemplado com a Pensão Especial ora instituída, qualquer antigo Despachante Municipal, desde que satisfaça as exigências estabelecidas no Artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Para beneficiar-se da Pensão Especial ora instituída, os interessados deverão provar sua condição de ex-Despachantes Municipais, mediante exibição dos documentos titulatórios respectivos, expedidos pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Art. 3º - O valor unitário mensal da Pensão Especial de que trata esta Lei é fixado em 2 Salários Mínimos.

Art. 4º - Em caso de falecimento do beneficiário da Pensão Especial, esta passará a ser percebida sucessivamente pela viúva e filhos, estes quando menores e não auferirem renda própria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de dezembro de 1985



P R E F E I T O

a) Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti

Relação dos Despachantes a que se refere o Art. 1º des Lei

Célio Torres da Silva
Alzê Fulco
Joaquim Rodrigues Ferreira
Luiz Artur Cavalcanti Filho
Antonio Moreira Alves
Nelson Freitas
Antônio dos Reis Santa Rosa
Angelo Lopes de Almeida
Manoel Gomes
Ivaldo Souza de Oliveira
Jader de Carvalho Ferreira
João Cândido da Silva
João Quirino de Freitas
Adeildo Mendes da Silva
Benício Caetano da Silva
Mozart Calheiros de Melo
Antonio Vicente Chaves
José Salvador Martorelli
Ivone de Sá Roriz
José Alcides da Luz Filho
José Francelino de Assis
José Gileno da Silva
José Gomes da Silva
Laercio Dantas Soares
Oscar Teixeira
Valdecy Parente Viana
Severino Siqueira Borges
Luiz Francisco de Lino
Everaldo de Oliveira e Silva
João Batista de Albuquerque Silva
Teodomiro Dalia Paredes